

## Questão Discursiva 03299

Há competência concorrente entre o PROCON e outro órgão de amplitude nacional?

### Resposta #004446

Por: Jack Bauer 21 de Julho de 2018 às 21:11

A resposta é positiva.

Conforme artigo 5º, XXXII, CF, o estado deve proteger o consumidor, o que é inclusive princípio geral da ordem econômica (art. 170, V).

Essa proteção foi regulamentada através do CDC, norma de ordem pública e interesse social (art. 1º), que previu a possibilidade do PROCON atuar na defesa do consumidor no art. 82, III.

Nada obstante isso, previu no art. 105, que Integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as entidades privadas de defesa do consumidor.

No seu art. 106 mais especificamente o Departamento Nacional de Defesa do Consumidor, sucedido pela Secretaria Nacional de Relações do Consumidor (Senacon), criada pelo Decreto nº 7.738, de 28 de maio de 2012, que integra o Ministério da Justiça e tem suas atribuições estabelecidas no art. 106 do Código de Defesa do Consumidor, no art. 3º do Decreto nº 2.181/97 e no art. 18 do Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016.

Por fim, anoto que a atuação da Senacon concentra-se no planejamento, elaboração, coordenação e execução da Política Nacional das Relações de Consumo.